



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás 05 DEZ 2013

LEI Nº 259, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Serviço de Expediente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de até R\$ 319.360,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos e sessenta reais), destinado a manutenção das atividades da secretaria, manutenção e ampliação do Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, serão destinados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.0205.12.361.1202.2060.449052(120) Equipto e Mat. Permanente R\$ 68.860,00

02.0205.12.361.1202.20560.449052(120) Equipto e Mat. Permanente R\$ 250.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão financiados com o superávit do recurso do próprio convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 05 de dezembro de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal